

EDITAL Nº 01/2023 – PPGEH/UPF

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM
ENVELHECIMENTO HUMANO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 13/2019, em conjunto com a Comissão de Bolsas, torna público o edital para seleção de bolsista para o curso de doutorado.

1. DA QUANTIDADE E MODALIDADE DE BOLSA

O presente edital distribuirá uma (1) bolsa que será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), na seguinte modalidade:

- **Taxa CAPES (PROSUC Modalidade I):** nos valores mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o curso de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade um valor definido pela CAPES para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.2 A confirmação da concessão somente ocorrerá após o cadastro dos beneficiários no sistema Capes.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa desse edital será a **março de 2023 a fevereiro de 2026 (36 meses)**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os discentes regularmente matriculados no curso de **doutorado**.

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo I deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à secretaria do Programa (pgeh@upf.br).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- a) formulário de solicitação de auxílio financeiro (Anexo II);
- b) declaração de dedicação ao curso (Anexo III).
- d) cópia em PDF do currículo Lattes.

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular do curso de doutorado em Envelhecimento Humano;
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício ou remuneração profissional de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal;
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;
- e) poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de tese;

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

6.1 As solicitações de bolsa que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas.

6.2 A classificação e seleção do candidato contemplado com bolsa serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano, até a data estabelecida no Anexo I deste edital.

8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

8.1 Até um dia útil após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao PPGEH.

8.2 A assinatura do Termo de Compromisso referente à bolsa no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

9.1 Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

9.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do PPGEH, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

9.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do PPGEH, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento do trabalho em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

9.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 8.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES.

11. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEH, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

12.2 A participação nesse processo de seleção de bolsista implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

12.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

12.4 A bolsa concedida não gera vínculo empregatício.

12.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação e do PROSUC/CAPES.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Passo Fundo, 17 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Ana Luisa Sant'Anna Alves

PPG em Envelhecimento Humano

EDITAL Nº 01/2023 – PPGEH/UPF

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso
até 23/02/2023	até 24/02/2023	até 28/02/2023

EDITAL Nº 01/2023 – PPGEH/UPF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, aluno(a) regular do Curso de mestrado, me candidato
à modalidade Taxa CAPES para custear as despesas financeiras do curso.

Passo Fundo/RS, de de 2023.

.....

Assinatura

EDITAL Nº 01/2023 – PPGEH/UPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, aluno (a) regular do Curso de
....., declaro que, caso seja
seccionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e
durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de 30 horas,
para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado
junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do
Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da
vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

Passo Fundo/RS, de de 2023.

.....

Assinatura